

EDITAL

ESTÁGIO NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO CRF-RJ **PARA ALUNOS DO CURSO DE FARMÁCIA**

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ) torna público que selecionará estagiários para o do Serviço de Fiscalização deste Conselho, entre alunos do curso de graduação em Farmácia, de acordo com os termos do presente EDITAL.

1 – OBJETIVOS

- 1.1. Permitir aos estudantes conhecer o processo de fiscalização profissional, otimizando sua capacidade de interpretação da legislação pertinente e ampliando a percepção da importância do controle social do exercício profissional farmacêutico;
- 1.2. Despertar vocação para o exercício da fiscalização profissional;
- 1.3. Proporcionar ao estagiário, orientado por profissional qualificado, a aprendizagem da legislação profissional, bem como estimular o desenvolvimento do pensar social e ético, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas do exercício profissional;
- 1.4. Preparar profissionais mais conscientes de suas obrigações e deveres profissionais e éticos.

2 – DO ESTÁGIO

- 2.1. O estágio se destina a alunos de Curso de Graduação em Farmácia que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação em Farmácia, e não ter ainda colado grau;
 - b) Ter concluído, até a data da prova, com aprovação a Disciplina de Deontologia e Legislação Farmacêutica ou equivalente;
 - c) Possuir disponibilidade de estagiar pelo período mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos;
 - d) Possuir disponibilidade de horário para estagiar, sem que haja comprometimento das atividades acadêmicas.
- 2.2. Será preenchida 01 (uma) vaga para estágio, no horário de segunda a sexta-feira, das 9h às 14h (total de 25 horas semanais). Os demais classificados serão incluídos no cadastro de reserva, que poderá ser disponibilizada para preenchimento do turno da tarde, a saber: das 13 às 18h.
- 2.3. O estágio será realizado na sede do CRF-RJ, à Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.
- 2.4. Principais Atividades do Estagiário: Estudo e interpretação da legislação farmacêutica vigente; acompanhamento ao plantão fiscal no atendimento aos usuários dos serviços do CRF-RJ; acompanhamento às atividades externas de fiscalização, esclarecimento de dúvidas ao cliente externo do CRF-RJ (telefone, correio eletrônico) e tramitação de documentos internos.
- 2.5. O estágio será realizado com apoio da Fundação MUDES, como agente de integração.
- 2.6. A vigência do Estágio será de 6 (seis) meses ininterruptos, a contar da data de assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, podendo se houver interesse entre as partes ser renovado e desde que o estagiário mantenha-se em conformidade com os requisitos discriminados no item 2.1.
- 2.7. Será concedida Bolsa-Estágio, cuja mensalidade correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês. A implantação da Bolsa-Estágio ocorrerá na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 2.8. Obrigações do estagiário:
 - a) manter-se regularmente matriculado em Curso de Graduação em Farmácia durante toda a vigência do estágio, apresentando documento expedido pela Instituição de Ensino comprovando esta condição no caso de renovação da vigência do estágio;
 - b) cumprir o horário de estágio comprometido;
 - c) apresentar relatório das atividades desenvolvidas, após 6 (seis) meses e ao final do estágio (no caso da vigência ser renovada).
- 2.8.1. A colação de grau durante a vigência do estágio, bem como o não cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no item 2.8 implicará na rescisão do Termo de Compromisso de Estágio pelo CRF-RJ.
- 2.9. Obrigações do CRF-RJ:
 - a) supervisionar o estágio;
 - b) expedir certificado de estágio, quando de sua conclusão, e mediante a apresentação do relatório de estágio;

3 – DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para participar da Seleção os estudantes interessados deverão cadastrar-se e habilitar-se junto a Fundação MUDES conforme segue:
- 3.2. Cadastramento e habilitação na Fundação MUDES:
 - a) Cadastro no site da fundação MUDES (http://www.mudes.org.br/home/Canal_Estudante/Estudante.asp)
 - b) Comparecimento na fundação MUDES de **25/01/2017 a 08/02/2017**, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas. A Fundação MUDES fornecerá ao estudante cadastrado e habilitado uma Carta de Encaminhamento ao CRF-RJ. Endereço da Fundação MUDES: Av. Nilo Peçanha, nº 11, sala 1104, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

3.3. O candidato cadastrado e habilitado conforme item 3.2 deverá comparecer à sede do CRF-RJ de **25/01/2017 à 08/02/2017**, de segunda a sexta-feira, das 9:30 horas às 17:30 horas apresentando ao CRF-RJ, a carta de encaminhamento fornecida pela Fundação MUDES; Declaração, com telefone e e-mail para contato, emitida pelo estudante, declarando a disponibilidade para exercer o estágio de segunda a sexta-feira, das 9h às 14h. **Serão aceitas no máximo 85 inscrições** para a realização da prova. O critério a ser obedecido será a ordem de entrega da carta junto ao CRF-RJ.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos listados anteriormente automaticamente desclassificará o estudante.

4- SELEÇÃO

4.1. A seleção constará de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo apenas uma a resposta correta. Cada questão respondida corretamente valerá 0,5 (meio) ponto.

4.2. O conteúdo da prova versará sobre:

Órgão	Legislação	Ementa	Observações
Lei Federal	Nº 3820/60	Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.	Modificada
Lei Federal	Nº 5991/73	Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.	Modificada
Lei Federal	Nº 13021/14	Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.	Íntegra
Decreto Federal	Nº 85.878/81	Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências	Íntegra
Lei Estadual	Nº 5370/09	modifica a Lei nº 1.041, de 09 de outubro de 1986, na forma que menciona e á outras providências.	Íntegra
Decreto Estadual	Nº 1754/78	Aprova “Normas Técnicas Especiais” referidas no Decreto-Lei nº 214, de 17/07/75. O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.	Dos artigos nº 18 á 23 e dos artigos nº168 á 202
ANVISA	Nº 16/07	Aprovar o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos	Modificada
ANVISA	Nº 44/09	Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.	Íntegra
ANVISA	Nº 20/11	Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.	Atualizada em 2013 (antibióticos)
ANVISA	Nº 27/07	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências.	Íntegra

ANVISA	Nº 67/07	Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.	Íntegra
ANVISA	Nº 22/14	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, revoga a Resolução de Diretoria Colegiada nº 27, de 30 de março de 2007, e dá outras providências.	Íntegra
Instrução Normativa ANVISA	Nº 09/2009	Dispõe sobre a relação de produtos permitidos para dispensação e comercialização em farmácias e drogarias.	Íntegra
Portaria SVS/MS	Nº 344/98	Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial	Modificada
Resolução do CFF	Nº 566/12	Aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia	Íntegra
Resolução do CFF	Nº 586/2013	Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.	Íntegra
Resolução do CFF	Nº 499/08	Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias, e dá outras providências.	Alterada pela Resolução CFF nº 505/09
Resolução do CFF	Nº 365/01	Dispõe sobre a assistência técnica farmacêutica em distribuidoras, representantes, importadoras e exportadoras de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.	Íntegra
Resolução do CFF	Nº 596/14	Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.	Íntegra
Resolução do CFF	Nº 585/13	Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.	Íntegra
Resolução do CFF	Nº 542/11	Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na dispensação e no controle de antimicrobianos.	(Alterada pela Resolução nº 545/11 e pela Resolução nº 571/13)
Resolução do CFF	Nº 357/01	Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.	Item 6.26 do artigo 6º, parágrafo único do artigo 9º e artigo 15, revogados pela Resolução 579/2013. (Alterada pela Resolução nº 416/04 e pela Resolução nº

			597/14)
Resolução do CFF	Nº 467/07	Define, regulamenta e estabelece as atribuições e competências do farmacêutico na manipulação de medicamentos e de outros produtos farmacêuticos	Íntegra
Resolução do CFF	Nº 300/97	Regulamenta o exercício profissional em Farmácia e unidade hospitalar, clínicas e casa de saúde de natureza pública ou privada.	Íntegra
Deliberação CRF-RJ	Nº 193/01	Assunção de Responsabilidade Técnica	Íntegra
Deliberação CRF-RJ	Nº 603/09	Dispõe sobre Direção Técnica em Estabelecimentos Farmacêuticos.	Íntegra

Obs.: Este conteúdo modificado (específico para a prova) estará disponível na homepage www.crf-rj.org.br na página da fiscalização.

4.3. A prova será realizada dia **14/02/2017**, das 14h às 17h, na ABF, situada na Rua dos Andradas, 96, 10^o andar, centro, rio de janeiro.

4.4. O candidato deverá apresentar-se 30 minutos antes do horário designado para o início da prova, e deverá trazer: documento de identidade (com foto), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

4.5. Cada candidato receberá um Caderno de Prova contendo as 20 (vinte) questões e um Cartão-Resposta, onde a resposta de cada questão deverá ser marcada apenas com caneta esferográfica azul ou preta, não se admitindo qualquer rasura. O Cartão-Resposta deverá ser identificado com o nome completo e ser assinado pelo candidato.

4.6. O gabarito da Prova será divulgado no dia **15/02/2017** e as notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas no dia **16/02/2017**, na sede do CRF-RJ a partir das 09h30min horas, e na homepage www.crf-rj.org.br na página da Fiscalização.

4.7. Do resultado da prova escrita caberá recurso em 24 horas a contar da data da divulgação das notas na sede do CRF-RJ, o qual deverá ser protocolado pelo candidato na sede do CRF-RJ, entre 09h30min h e 17h30minh, e dirigido ao Serviço de Fiscalização do CRF-RJ.

4.8. A Classificação final será divulgada no dia **20/02/2017**, na sede do CRF-RJ a partir das 09h30min horas, e na homepage www.crf-rj.org.br na página da Fiscalização.

4.9. O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova será desclassificado.

4.10. A classificação se dará em ordem decrescente da nota obtida na prova, até o décimo colocado.

4.11. Para a classificação, fica estabelecido o seguinte critério de desempate: candidato que possuir o maior coeficiente de rendimento acumulado, conforme constar no Histórico Escolar a ser apresentado pelos candidatos empatados.

4.12. O preenchimento das vagas para estágio obedecerá:

a) a ordem de classificação

b) a disponibilidade de horário declarada pelo candidato.

4.13. O CRF-RJ comunicará à Fundação MUDES, sobre os candidatos selecionados, para firmar Termo de Compromisso de Estágio.

4.15. O estágio terá início no dia **06/03/2017**.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação nesta Seleção implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas.

5.2. Informações:

CRF-RJ - 3872-9210 (Serviço de Fiscalização)

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2017.

Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente do CRF-RJ